



Faculdade de Direito da UFMG

EDITAL Nº 001/2018 SELEÇÃO DE BOLSAS – Mestrado e Doutorado

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, faz saber que estarão abertas as inscrições de candidaturas discentes para **concessão de quotas de bolsas de Mestrado e de Doutorado**, oferecidas pelas agências de fomento **CAPES, CNPq e FAPEMIG**, bem como para **formação de cadastro de excedentes**, os quais serão convocados de acordo com o fluxo de disponibilidade de bolsas, durante o período de validade da Seleção.

1. As inscrições serão recebidas pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG, no período de **13 a 16 de março de 2018**, de 08:00h às 22:00h, na Secretaria do PPGD.

2. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, com aceite do orientador (Anexo I);
- b) Formulário de Avaliação com Barema, devidamente preenchido e especificado (Anexo II - Mestrado ou Anexo III – Doutorado);
- c) cópia dos documentos comprobatórios de cada um dos itens do Barema contido no Formulário de Avaliação, na ordem em que foram relacionados e separados mediante folha de rosto que indique a que tópico eles se referem, com menção e comprovação da classificação dos periódicos em que publicou produção científica.

2.1. Os candidatos selecionados serão convocados, observada a ordem de classificação, para bolsas de qualquer das agências de fomento, segundo a disponibilidade de bolsas apurada pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG.

2.2. Caso o discente não se encaixe no perfil da agência de fomento indicada pelo PPGD, poderá declinar da bolsa oferecida, convocando-se o próximo candidato classificado e permanecendo o candidato que recusar a bolsa na lista de espera, na mesma ordem de classificação em que se encontrava.

3. Para concessão da bolsa FAPEMIG, serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG;
- b) ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação e comprovar satisfatório desempenho acadêmico no curso de Mestrado ou Doutorado;
- c) não exercer atividade(s) remunerada(s) quando da implementação da bolsa;
- d) ter residência fixa na região metropolitana de Belo Horizonte;
- e) não possuir bolsa de fomento e de organismos nacionais e internacionais;
- f) não ser funcionário/servidor (docente, pesquisador ou técnico) da UFMG;
- g) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- h) realizar atividades de Estágio de Docência, nos termos do Regulamento do Programa e regulamentação do Colegiado do PPGD;
- i) contar, no momento da concessão da bolsa, com, pelo menos, 08 anos, no caso de bolsa de Doutorado, para integralizar o tempo legalmente fixado para obtenção de sua aposentadoria por tempo de serviço.



Faculdade de Direito da UFMG

3.1. É permitido aos bolsistas FAPEMIG complementação financeira oriunda de atividades de docência na Rede Pública de Educação Básica e de pesquisa, extensão e atividades de docência temporária na própria Instituição onde se desenvolve a pesquisa de mestrado ou doutorado.

3.2. Nas hipóteses aventadas no item 3.1 *supra* é indispensável a autorização prévia do orientador e a demonstração da afinidade entre as atividades que geram a complementação financeira e a pesquisa em desenvolvimento.

3.3. As atividades descritas no item 3.1 não poderão exceder 16 (dezesesseis) h/a semanais em sala de aula, sendo obrigatória a comprovação ou declaração pelo aluno e instituição em que se realiza a atividade.

4. Para concessão das bolsas CNPq e CAPES/PROEX, serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG;
- b) ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação e comprovar satisfatório desempenho acadêmico no curso de Mestrado ou Doutorado;
- c) não exercer atividade(s) remunerada(s) quando da implementação da bolsa;
- d) ter residência fixa na região metropolitana de Belo Horizonte;
- e) não possuir bolsa de fomento e de organismos nacionais e internacionais;
- f) não ser funcionário/servidor (docente, pesquisador ou técnico) da UFMG, ressalvado o caso previsto no item do 4.2;
- g) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- h) realizar atividades de Estágio de Docência, nos termos do Regulamento do Programa e regulamentação do Colegiado do PPGD; e
- i) carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria por tempo de serviço.

4.2. Os bolsistas do CAPES/PROEX, nos termos do Art.15, §1º do Regulamento do PROEX (Anexo I da Portaria CAPES nº 34, de 30 de maio de 2006, revista pela Portaria CAPES nº 227/2017), terão preservado pela duração do curso, as respectivas bolsas de estudo, quando selecionados para atuar como professores substitutos nas instituições federais de ensino superior, ou em cargos de docência semelhantes nas IES estaduais.

5. Será permitida a acumulação de bolsa concedida por este Edital com a complementação de bolsas do Programa de Incentivo à Formação Docente (PIFD), no âmbito do Curso de Ciências do Estado.

6. Ressalvados os casos expressamente previstos neste Edital, o exercício superveniente de atividade remunerada ao tempo de percepção da bolsa será proibido e implicará o cancelamento automático da concessão pelo Programa. Nesse caso, o discente-bolsista deverá comunicar imediatamente à Secretaria o evento que gerou vínculo empregatício.

7. No momento da implementação da bolsa, os candidatos deverão apresentar, como condição para sua indicação à bolsa pelo PPGD:

- 7.1. Cópia do comprovante de residência;
- 7.2. Cópia da carteira de trabalho ou de certidão negativa de expedição de carteira de trabalho emitida pelo órgão competente;
- 7.3. Declaração pelo empregador de que o contrato de trabalho encontra-se suspenso; ou declaração pelo órgão competente de que o servidor está em gozo de licença do cargo ou da função pública; ou declaração de que não exerce atividade remunerada, sob as penas da lei.



Faculdade de Direito da UFMG

8. Os pedidos de concessão de bolsa serão analisados por Comissão de Seleção de Bolsistas formada por membros da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Direito. Em caso de impedimentos de qualquer um dos membros, a Coordenação, “ad referendum” do Colegiado, designará membro do Corpo Permanente, entre as linhas de pesquisa do PPGD, para servir de avaliador na Comissão de Seleção.

9. A Seleção será realizada em duas etapas:

9.1. apuração dos pontos obtidos pelo candidato no Barema destinado a aferição do mérito científico, com peso dois;

9.2. entrevista pública, com peso um.

10. No ato da inscrição, cada candidato deverá entregar o Formulário de Avaliação, a que se refere o item 2b, devidamente preenchido, acompanhado de cópias simples dos documentos comprobatórios ordenadas de acordo com os itens e subitens do Barema.

10.1. Os membros da Comissão de Seleção de Bolsistas conferirão as informações com os comprovantes dos títulos e assinarão a Ficha de Avaliação, com o somatório dos pontos, para cada candidato.

11. Na entrevista, a Comissão de Seleção analisará:

a) o perfil acadêmico e o perfil socioeconômico do candidato;

b) o potencial de participação e engajamento do candidato nos objetivos institucionais do Programa;

c) a clareza e a objetividade da exposição;

11.1. A entrevista pública dos candidatos inscritos será realizada no período de **19 a 22 de março de 2018**, em data, local e horário a serem divulgados pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, na página do Programa: <https://pos.direito.ufmg.br/>, conforme orientações da Comissão de Bolsas.

12. As notas serão atribuídas na escala de **01 (um) a 100 (cem)** e os candidatos serão classificados na ordem decrescente, observando-se a pontuação total obtida.

13. No caso de empate entre candidatos, após a avaliação, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

13.1. a maior pontuação no item Publicações;

13.2. a maior pontuação no item Formação Acadêmica; e

13.3. sorteio.

14. As bolsas concedidas nos termos do presente Edital se submetem à regulamentação da CAPES/PROEX, do CNPq, da FAPEMIG e da UFMG, conforme a modalidade outorgada. Ao efetuar a inscrição, os candidatos declaram conhecer integralmente essa regulamentação e aceitam a sua aplicação durante a seleção e durante o período de vigência das bolsas.

14.1 O Estágio de Docência é obrigatório para todos os alunos bolsistas, na forma da Seção III, do Capítulo VI do [Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG](#), com [instruções](#) na seção de informações acadêmicas da página web do Programa.

15. O resultado final da Seleção regida por este Edital será divulgado pela Secretaria do Programa até dia **27 de março de 2018**, no endereço eletrônico: pos.direito.ufmg.br.



Faculdade de Direito da UFMG

16. A partir da divulgação do resultado, os candidatos terão até 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos, cujo julgamento será feito pela Comissão de Bolsas, “ad referendum” do Colegiado.

16.1. O resultado do julgamento dos recursos, pelo provimento ou improvimento, será publicado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua recepção pela Comissão.

16.2. Na hipótese de provimento de recurso, o resultado será republicado com o ajustamento da ordem de classificação.

17. Esta Seleção terá validade por 6 (seis) meses, sendo admitida a prorrogação pelo Colegiado, ouvida a Comissão de Bolsas.

18. Todas as publicações e atos referentes ao presente Edital serão divulgados pela Secretaria, na página web do Programa (pos.direito.ufmg.br), e/ou divulgadas por escrito, por comunicado afixado no mural de avisos na Secretaria do PPGD-UFMG.

19. Os candidatos inscritos na presente Seleção declaram estar inteiramente cientes das normas aplicáveis à concessão e gestão das bolsas ofertadas pelas agências CAPES/PROEX, CNPq e FAPEMIG.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas “ad referendum” do Colegiado.

Belo Horizonte, 12 de março de 2018.

Prof. Dr. Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira
Coordenador do PPGD-UFMG